



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.136, DE 23 DE JUNHO DE 2005.

(Projeto de Lei do Executivo nº023-A/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBVENCIONAR O "MOTO CLUBE ROTA 381" PARA REALIZAÇÃO DO IX ENCONTRO DE MOTOCICLETAS DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar com a importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), o "Moto Clube Rota 381" para promoção do IX Encontro de Motociclistas de Lavras, a ser realizado, pelo subvencionado, nesta cidade, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2.005.

Art. 2º - Para possibilitar o disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando o seguinte programa orçamentário:

02.09.01.23.695.0705.4177.33504100 – Promoção ao Evento "Encontro de Motocicletas de Lavras – Moto Clube 381".

Art. 3º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, fica anulado o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação: 02.09.01.23.695.0705.4084.33903900

Art. 4º - Para formalização da nota de empenho, o subvencionado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada de seus estatutos devidamente registrado no órgão competente, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da ata da assembléia de constituição de seu atual sócio presidente.

Art. 5º - O valor da subvenção concedida por esta Lei, deverá ser entregue ao representante legal da entidade beneficiária, constituído na forma de seus estatutos, mediante nota de empenho.

Art. 6º - A beneficiária deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 12 de agosto, um programa de despesas a serem realizadas, bem como, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, a prestação de contas do valor recebido, instruída com as respectivas notas fiscais das despesas realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 7º - Fica acrescentado nas "Metas e Prioridades" do Programa " Cultura" contido no anexo I, titulado "Metas e Prioridades para o ano de 2005", da Lei nº 3.062, de 14 de outubro de 2.004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lavras – LDO, para o exercício de 2.005, o seguinte texto: "**Subvenção ao Moto Clube Rota 381– promoção de evento**"

Art. 8º - Fica incluído no anexo único do Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lavras, instituído pela Lei nº 2.711, de 30 de novembro de 2001 e reformado pela Lei nº 3.084, de 16 de dezembro de 2.004, no exercício de 2.005 o investimento no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) seguinte: "**Subvenção ao Moto Clube Rota 381– promoção de evento**"

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 23 de junho de 2005


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

